**OURINVEST SECURITIZADORA S.A.**

**Companhia Aberta**

**CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90**

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª e 44ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA OURINVEST SECURITIZADORA S.A, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 19 DE MAIO DE 2022 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome/Denominação do Titular de CRI |  |
| CPF/CNPJ do Titular de CRI |  |
| E-mail do Titular de CRI |  |
| Telefones para Contato |  |

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

Conforme solicitação da(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (“**Titular de CRI**”), datada de \_\_\_ de maio de 2022:

(i) A não declaração de Vencimento Antecipado em decorrência do descumprimento da obrigação de apresentar cópia das demonstrações financeiras auditadas completas, relativas ao respectivo exercício social encerrado da Devedora e dos Fiadores, no prazo estabelecido, conforme cláusula 6.1., ix, “a” da Escritura de Emissão de Debêntures.

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

(ii) Caso o item i da presente Ordem do Dia seja aprovado, prorrogar o prazo para cumprimento das obrigações, por 30 (trinta) dias a partir da data de realização desta Assembleia.

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

(iii)A não declaração de Vencimento Antecipado em decorrência do descumprimento das obrigações de cálculo e envio da Dívida Líquida pela Devedora, no prazo estabelecido, conforme cláusula 5.1.2., xxviii, da Escritura de Emissão de Debêntures.

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

(iv)Caso o item iii da Ordem do Dia seja aprovado, prorrogar o prazo para cumprimento das obrigações, por 35 (trinta e cinco) dias.

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

(v) A inclusão das cotas do fundo Galápagos Iguana Fundo de Investimento Renda Fixa Liquidez Top Crédito Privado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.887.856/0001-70, e de outros fundos semelhantes geridos pela Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.706.879/0001-88, na listagem de “Investimentos Permitidos” conforme previsto no Termo de Securitização.

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

(v) Autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da 2ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

**[ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE**

O Titular de CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

|  |  |
| --- | --- |
| Local: |  |
| Data: |  |
| Assinatura: |  |

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**") da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI da 43ª e 44ª Série da 1ª emissão da Ourinvest Securitizadora S.A. (“**Assembleia**”, “**Emissão**”, “**CRI**” e “**Emissora**”, respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização da Emissão.

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o Titular do CRI opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n° 625, de 14 de maio de 2020 (“**Instrução CVM 625**”).

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

1. todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
2. o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
3. ao final, o Titular de CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
4. a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

**ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO**

O Titular de CRI que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

1. a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto;
2. os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para os e-mails priscila.salomao@ourinvest-re.com.br e jose.freitas@ourinvest-re.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia:
3. quando pessoa física, documento de identidade;
4. quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal;
5. quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
6. quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRI que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 3°, § 4°, inciso I, da Instrução CVM 625. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal, caso estes participem da Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto no artigo 3°, § 4°, inciso II, no artigo 7°, § 1°, e no artigo 9°, inciso I, todos da Instrução CVM 625.

A Emissora e o Agente Fiduciário colocam-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 29 de abril de 2022.